

PORTARIA Nº 004, DE 19 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o serviço de terceiros e outras providências.

A Presidente Dianeyre Dias de Souza no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Sindical do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1. O sindicato credenciará "motoboy" com intuito de efetivar a prestação de serviços de protocolo de documentos oficiais, recolhimento de documentos, prestações de serviços externos e outras tarefas que não exijam a presença física da Presidente ou de outro Diretor.

Art. 2. O serviço que exija a utilização de "motoboy" será requisitado através de "CONTROLE DE SERVIÇOS DE TERCEIROS", em que constará, entre outras coisas, os seguintes itens:

- I. Nome do solicitante;
- II. Data e hora;
- III. Itinerário;
- IV. Serviço a ser prestado;
- V. Assinatura do solicitante;
- VI. Assinatura da Presidência;

Art. 3. O valor das viagens será definido por ato da Presidência e constará do ato de credenciamento do "motoboy".

Art. 4. A Presidência poderá adotar o modelo de precificação que entender adequado ao pagamento dos serviços prestados.

Parágrafo Único. Se a precificação se der por quilometro entre o sindicato e o destino, o valor médio das corridas não poderá ser superior aos praticados pelos serviços de transporte disponíveis (Uber/99).

Art. 5. Ficam revogadas quaisquer portarias ou normas contrárias às disposições expressas nesta portaria.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2022

Dianeyre Dias de Souza

Presidente SINTAP/MT

Vanio Luis Brandalise

Diretor Geral do SINTAP/MT

ANEXO I

CONTROLE DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

SOLICITANTE

DATA

HORA

ITINERÁRIO

Partida

Destino

SERVIÇO PRESTADO

Assinatura do solicitante

Autorizo a utilização do serviço de terceiros.

Assinatura da Presidente

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5a69d69c

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)